

01- Diversas Cr. 101,30

Total Cr. 21.69,76

ARTIGO 2º :- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pompéia, Em 29 de Dezembro de 1972.

a) Milton Pereira
Prefeito Municipal

- Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 29 de Dezembro de 1972.

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

a) Gabriel Bagliardi
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 350

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

DECRETA:-

ARTIGO 1º :- Ficam fixados os seguintes preços pela os serviços municipais de limpeza Pública, taxa de Vigilância, Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem e Impostos Territorial e Predial Urbano para o exercício de 1973.

Distrito Sede.

a) Limpeza Pública

1- Em ruas pavimentadas Cr. 2,80

2- Em ruas com Sarrafeamento Cr. 1,40

3- Em ruas sem Sarrafeamento e sem pavimentação Cr. 0,90

b) Iluminação Pública

1- Em ruas pavimentadas Cr. 2,20

2- Em ruas/sarjeteamento cr\$ 1,70

3- Em ruas s/sarjeteamento e sem pavimentação: cr\$ 1,20

c) Taxa de Vigilancia

1- Em ruas pavimentadas cr\$ 1,40

2- Em ruas c/sarjeteamento cr\$ 1,20

3- Em ruas s/sarjeteamento e sem pavimentação cr\$ 1,00

Distrito de Novas Caxinhas

a) Limpeza Pública

1- Em ruas sem sarjeteamento cr\$ 0,80

Distrito de Pashopolis

a) Limpeza Pública

1- Em ruas com pavimentação cr\$ 2,60

2- Em ruas sem sarjeteamento cr\$ 0,60

b) Iluminação Pública

1- Em ruas com pavimentação cr\$ 2,00

2- Em ruas sem sarjeteamento cr\$ 0,80

c) Taxa de Vigilancia

1- Em ruas com pavimentação cr\$ 1,30

2- Em ruas sem sarjeteamento cr\$ 0,90

Unico - No distrito de Novas Caxinhas, a taxa de Vigilancia, bem como a de Iluminação Pública não serão cobradas, naquele exercício.

ARTIGO 2º - No tocante aos Impostos Territoriais e Prediais Urbanos, bem como a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, ficam mantidos os preços constantes dos decretos nos 154 e 157, de 30 de dezembro de 1970.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 29 de Dezembro de 72.

a) Milton Pereira

Prefeito Municipal

- Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 29 de dezembro de 1972.

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra

a) Gabriel Bagliardi

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 351

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

ARTIGO 1º: Ficam aprovados os Atos de nºs 05 e 06 de 29 de Dezembro de 1972, do I.P.S.F.M.P. "Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia."

ARTIGO 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 10 de Janeiro de 1973

a) Milton Pereira

Prefeito Municipal

- Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 10 de Janeiro de 1973

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra

a) Gabriel Bagliardi

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 352

Milton Pereira, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido